



SENADO FEDERAL

INDICAÇÃO Nº , DE 2026

Sugere à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania a constituição de Grupo de Trabalho destinado ao estudo, sistematização e consolidação das proposições legislativas em tramitação no Congresso Nacional que tratem do Supremo Tribunal Federal e ao exame de medidas destinadas ao aperfeiçoamento de seu marco constitucional e legal.

Com fundamento no art. 224, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, sugerimos à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ a constituição de Grupo de Trabalho destinado ao estudo, sistematização e consolidação das proposições legislativas em tramitação no Congresso Nacional que tratem do Supremo Tribunal Federal, bem como ao exame de medidas legislativas destinadas ao aperfeiçoamento de seu marco constitucional e legal.

Sugere-se que o Grupo de Trabalho examine, entre outros aspectos relacionados ao Supremo Tribunal Federal, sua composição; os requisitos, o processo de escolha e a duração do exercício do cargo de seus Ministros; suas competências; seu funcionamento; seus procedimentos decisórios; as decisões monocráticas e colegiadas; os regimes de impedimento e suspeição; os mecanismos de transparência e prestação de contas; as hipóteses e procedimentos de responsabilização de seus membros; e as relações institucionais da Corte com os demais Poderes da República.

Sugere-se, ainda, que o Grupo de Trabalho realize levantamento das propostas de emenda à Constituição e dos projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional relacionados ao objeto de seus trabalhos, promovendo sua sistematização e análise conjunta,



SENADO FEDERAL

com vistas à identificação de convergências, sobreposições, lacunas e eventuais necessidades de aperfeiçoamento legislativo.

Ao término dos trabalhos, sugere-se que o Grupo apresente à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, no prazo de até 60 (sessenta) dias, relatório conclusivo que poderá, conforme os resultados dos estudos realizados, propor a consolidação das matérias examinadas ou a apresentação de proposições legislativas.

JUSTIFICAÇÃO

O Supremo Tribunal Federal ocupa posição singular na arquitetura constitucional brasileira. Nos termos do art. 102 da Constituição Federal, compete-lhe, precipuamente, a guarda da Constituição, cabendo à Corte o exercício de competências que repercutem diretamente na interpretação da ordem constitucional e no funcionamento das instituições da República.

A relevância e a atualidade do tema ficaram evidenciadas nos debates realizados em audiência pública promovida pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado Federal, em 15 de setembro de 2026, ocasião em que foram discutidas questões relacionadas ao funcionamento das instituições, às competências constitucionalmente atribuídas aos Poderes da República e à necessidade de exame sistemático das proposições legislativas existentes sobre a matéria.

Durante os debates, foi suscitada a conveniência de que as proposições relacionadas à matéria fossem analisadas de maneira coordenada no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, mediante a constituição de Grupo de Trabalho destinado a realizar levantamento das propostas existentes e examinar possíveis aperfeiçoamentos legislativos.

A presente Indicação busca dar consequência institucional a essa discussão, delimitando o objeto dos trabalhos às questões relacionadas ao Supremo Tribunal Federal, de modo a conferir objetividade e profundidade técnica ao estudo.



SENADO FEDERAL

Ao longo dos últimos anos, foram apresentadas no Congresso Nacional diversas propostas de emenda à Constituição e projetos de lei relacionados à estrutura e ao funcionamento do Supremo Tribunal Federal. Essas proposições abrangem temas como composição da Corte, requisitos e procedimentos para escolha de Ministros, duração do exercício do cargo, competências constitucionais, decisões monocráticas, procedimentos decisórios, impedimento e suspeição, transparência, responsabilização e relações institucionais entre os Poderes da República.

A existência de proposições apresentadas em momentos distintos e sob diferentes perspectivas recomenda sua análise sistemática e conjunta. O levantamento dessas matérias permitirá identificar convergências, sobreposições, eventuais incompatibilidades e aspectos ainda não suficientemente examinados pelo Poder Legislativo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania constitui o ambiente institucional adequado para esse trabalho, tendo em vista suas atribuições regimentais relacionadas às matérias de natureza constitucional, jurídica e institucional.

O Grupo de Trabalho ora sugerido não parte de conclusões previamente estabelecidas acerca das alterações que devam ser promovidas. Seu propósito é proporcionar ambiente institucional para que as proposições existentes sejam examinadas de maneira coordenada, técnica e sistemática, com observância da separação dos Poderes, da independência judicial, das competências constitucionais do Congresso Nacional e dos direitos e garantias fundamentais.

A fixação do prazo de até 60 (sessenta) dias busca conferir objetividade aos trabalhos e permitir que, concluído o levantamento e realizados os estudos pertinentes, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania disponha de relatório consolidado que possa subsidiar suas deliberações e, conforme as conclusões alcançadas, a eventual formulação ou consolidação de proposições legislativas.

Diante da relevância institucional da matéria, submetemos a presente Indicação à apreciação desta Casa.



SENADO FEDERAL

Sala das Sessões,

Senadora DAMARES ALVES

Senadores Subscritores